

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes sobre os serviços de **Assessoria para Migração** ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) de 2 unidades consumidoras e **Representação e Gestão** junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) do contrato de compra de montante de energia no ACL de nº S0048 de 2024, vigente no período entre 01/2026 e 12/2026, compreendendo, ao todo, 8 unidades consumidoras do grupo A4.

### 2. RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de representação e gestão junto à CCEE de contrato de compra de energia de 8 (oito) unidades consumidoras do grupo A4, incluindo assessoria para migração ao ACL de 2 (duas) unidades consumidoras.	sv.	12

### 3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Administração, a partir do contrato de nº 0048/2024, integra o Ambiente de Contratação Livre (ACL) como consumidor especial. A modalidade de fornecimento de energia adotada possibilita ao cliente adquirir este insumo a preços mais vantajosos quando comparado com o mercado regulado, resultando imediatamente em maior controle e previsibilidade. No entanto, para usufruir dos benefícios, o cliente fica condicionado ao cumprimento de uma série de procedimentos estabelecidos pelas entidades que regulamentam e exercem controle sobre o tema, entre elas a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

A contratação requisitada no presente documento tem por objetivo subsidiar as tratativas junto à CCEE e demais entes reguladores para



garantir o cumprimento de suas obrigações e, conseqüentemente, sua permanência como agente. Paralelamente, buscando os benefícios do ACL, será objeto de contratação a migração de 2 unidades consumidoras elegíveis.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de contratação de serviços comuns, conforme redação do parágrafo XIII do art. 6 da Lei **14.133/2021**, de forma que o objeto pode ser objetivamente padronizado em termos de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

#### 5. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

- **RAZÃO SOCIAL:** SAAEB AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro;
- **CNPJ:** 44.405.967/0001-29;
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 210.125.795.114;
- **ENDEREÇO:** R. Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, CEP: 14.701-450, Bebedouro – SP;
- **CONCESSIONÁRIA LOCAL:** Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Paulista);

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. **Vigência do contrato: 12 meses**

6.2. **Representação e Gestão:** Listam-se a seguir as unidades consumidoras já inseridas no ACL e com contrato de compra de energia em vigência:



REFERÊNCIA	ENDEREÇO	CÓDIGO CEMIG	CÓDIGO CPFL
CAPII	Av. Maria Dias, S/N 1 BD	3015778712	3400700
ETAI	Av. da Justiça, S/N 1 BD	3015778716	3400719
CAPI	R. N. S. de Fátima, 1600 BD	3015778711	3400727
ETAI-A	R. Cel. Joaquim José de Lima, 1016	3015778714	3400735
ETAI-B	R. Valim, S/N 1 BD	3015778715	3405257
Estação Jordano	R. Augusto Toller, 130	3015778713	3548562
Poço prof. Sanderson	Av. Allan Kardeck, S/N 1 BD	3015778718	29547890
Poço prof. Pedro Paschoal	R. Profa Maria Cristina de S. L. Campos, 391	3015778717	4003111141

- 6.2.1. Durante o período de vigência do contrato de compra de energia no ACL: **01/01/2026 a 31/12/2026**, a CONTRATADA executará as atividades necessárias junto ao fornecedor de energia, bem como, suportará todas as atividades e/ou obrigações do CONTRATANTE junto a CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização. As atividades de gestão e administração dos contratos de energia deverão ser executadas para as 8 (oito) instalações inseridas no Ambiente de Contratação Livre – ACL, podendo haver acréscimo ou decréscimo de instalações da CONTRATANTE que porventura migrarem ao ACL ou voltarem ao ACR.
- 6.2.2. Dar suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, no cumprimento das atividades e/ou atribuições da CONTRATANTE, enquanto agente junto à CCEE;



- 6.2.3. Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos da CONTRATANTE, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no Sistema;
- 6.2.4. Acompanhar semanalmente a energia consumida e compará-la com a energia CONTRATADA, separando em patamares de carga (leve, médio e pesado), indicando assim os volumes de energia a serem registrados pelo agente no Sistema de Contabilização e Liquidação, dentro das flexibilidades previstas no contrato;
- 6.2.5. Efetuar, para cada instalação, o balanço mensal da energia elétrica consumida, frente à energia elétrica CONTRATADA, de modo a apurar as diferenças ocorridas e dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente e eventual aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo. Caso sejam identificadas oportunidades de mercado neste momento, a CONTRATADA deverá realizar cotação para cobrir eventuais necessidades do CONTRATANTE;
- 6.2.6. Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros, incluindo programação das paradas programadas;
- 6.2.7. Encaminhar as informações à CONTRATANTE, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) fatura(s) pela fornecedora;



- 6.2.8. No caso de exposições por ultrapassagem pelo CONTRATANTE ao limite contratado, realizar cotações visando à aquisição da energia excedente;
- 6.2.9. Identificar potenciais de economia através de tributos, encargos e outros cobrados indevidamente;
- 6.2.10. Orientar o CONTRATANTE, periodicamente, na definição dos montantes e sazonalização anuais de energia, bem como de sua modulação mensal;
- 6.2.11. Informar a CONTRATANTE, sempre que cabível, a respeito de procedimentos de comercialização da CCEE, garantias a serem aportadas, liquidação financeira, penalidades e outras informações que afetem a CONTRATANTE;
- 6.2.12. Assessoria Regulatória em resposta a eventuais alterações normativas do setor energético e de saneamento;
- 6.2.13. Intermediação junto aos órgãos do setor para tratamento de questões específicas às instalações no ACL;
- 6.2.14. Dar suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s) de compra e venda de energia celebrado(s) entre a CONTRATANTE e o fornecedor de energia elétrica sobre o contrato de compra no ACL firmado, bem como na legislação aplicável;
- 6.2.15. Dar suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações)



previstas no(s) contrato(s) celebrado(s) entre o CONTRATANTE e a concessionária de distribuição e transmissão local (CCD, CCT, CUSD, CUST), bem como na legislação aplicável;

6.2.16. Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar:

- Evolução de preços de mercado de energia convencional e incentivada;

6.2.17. Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal unificado, para validação pela CONTRATANTE, contendo por instalação e em conjunto:

- Fatos relevantes ocorridos no período;
- Recomendações e considerações relevantes;
- Previsão do clima e impactos no ACL e ACR;
- Bandeiras Tarifárias;

6.2.18. Os originais de desenhos, diagramas, especificações, apresentações, planilhas e relatórios, assim como os respectivos arquivos eletrônicos de diferentes formatos, próprios dos softwares que os geraram, bem como outros documentos de engenharia, preparados pela CONTRATADA, dentro do escopo do contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta, registro e cópia dos aludidos documentos e arquivos;



- 6.2.19. A CONTRATADA deverá dar suporte à CONTRATANTE na elaboração dos relatórios com as informações que devem ser anualmente encaminhadas a EPE (Empresa de Pesquisa Energética) sobre a projeção de consumo para os próximos anos;
- 6.2.20. Neste período, a CONTRATADA deverá apresentar a estimativa de tarifas para o ano subsequente das distribuidoras que atendem ao CONTRATANTE;
- 6.2.21. Deverá ainda apresentar previsão referente às bandeiras tarifárias. Essa estimativa também é necessária quando houver previsão de Revisão Tarifária Extraordinária em distribuidora que atende à CONTRATANTE;
- 6.3. **Serviço de assessoria para migração ao ACL:** Listam-se a seguir as unidades consumidoras que deverão migrar ao ACL:

REFERÊNCIA	ENDEREÇO	CÓDIGO CPFL
ETE Bebedouro	CRT 078C Grotão, S/N	3400700
Estação Elevatória de Esgoto Bebedouro	Av. João Spironello, 606	3400719

- 6.3.1. A CONTRATADA deverá observar todos os procedimentos e orientações contidas nas normas do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para a regularização do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), regulamentos da CCEE, normas técnicas da Concessionária local e as resoluções da ANEEL que disciplinam o tema;



- 6.3.2. Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, com base nas tendências e características de mercado, normativas do setor de energia elétrica e peculiaridades do cliente, sobre o momento mais vantajoso para a efetivação da migração, assim como, o período de contrato, montante, forma de contratação e cláusulas contratuais que garantam abastecimento de energia suficiente, eficiente e segura à Administração;
- 6.3.3. Orientar-se pela norma técnica GED-16789-2025 da CPFL, observando com rigor os prazos e responsabilidades definidos, conduzindo o processo de migração em sincronismo com a CONTRATANTE nas etapas de:
- Apresentação de carta denúncia à Concessionária de Energia local;
  - Envio da documentação técnica, conforme orientações da norma;
  - Validação da solicitação do mapeamento do ponto de medição no SCDE;
  - Adequação do SMF;
- 6.3.4. Efetuar modelagem do consumo de energia elétrica baseada nas características técnico-operacionais de cada uma das unidades consumidoras, com projeção para, no mínimo, 5 (cinco) anos da data do início de fornecimento de energia no ACL;



## 7. DA VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a data de visita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo esta ocorrer em dia comercial (entre segunda-feira e sexta-feira) em horário compreendido entre 08:30 e 15:30.

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total estimado para a contratação com base em pesquisa direta de mercado calculada a partir da média aritmética de três orçamentos independentes, de acordo com o inciso **IV** do **§ 1º** do art. **63** da Lei **14.133/2021**, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é de: **R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

Deverão estar inclusos na proposta todos os custos operacionais, custos do serviço de transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos posterior a esse ou qualquer título;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras), bem como executar qualquer atividade que esteja fazendo na condição de representante do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação prévia da Administração, cabendo à



CONTRATADA fornecer todos os elementos que possibilitem a tomada de decisão, bem como prestar quaisquer esclarecimentos.

- 10.2. A CONTRATADA deverá auxiliar a formular estratégias assegurando um suprimento seguro, confiável e economicamente viável de energia elétrica no curto, médio e longo prazo.
- 10.3. A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para esta Autarquia.
- 10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal dedicado para comunicação com servidor/equipe designado pela CONTRATANTE para atendimento de dúvidas e ocorrências.

## **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 11.1. A CONTRATADA deverá emitir boletim mensal detalhando os serviços executados no mês em exercício, conforme objeto do contrato;
- 11.2. A Nota Fiscal será emitida somente após aprovação pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato do boletim de medição mensal sobre os serviços executados:
  - 11.2.1. ITEM 01 – mensalmente sobre o serviço de representação e gestão junto à CCEE;
  - 11.2.2. ITEM 02 – parcela única por unidade consumidora efetivamente migrada ao ACL;



## 12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única sobre os itens recebidos **30 (trinta) dias** após a aprovação da Nota Fiscal;
- 12.2. Poderá haver retenções de Imposto de Renda, neste caso, observar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal de nº 16.462/23 nas contratações de bens e serviços no município de Bebedouro - SP;
  - 12.2.1. Quando houver, a retenção do Imposto de Renda **deverá ser destacada no corpo do documento fiscal** ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/12, de acordo com o art. 4 do Decreto Municipal de nº 16.462/23 e art. 2 da IN RFB 1.234/12;
  - 12.2.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, a qual deverá providenciá-los devidamente corrigidos e com prazo de vencimento de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de seu novo lançamento;

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.1. Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de conclusão de serviço que comprove(m) que a proponente tenha executado, de forma efetiva, serviços com características compatíveis às do objeto deste documento referencial, a seguir relacionado(s), para pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a demonstrar possuir condições técnicas necessárias e suficientes para, cumprir o objeto de forma satisfatória.
- 13.2. A comprovação de qualificação técnico-operacional, deverá ser feita através da certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Termo de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica, onde consta as atividades desenvolvidas de forma satisfatória devidamente assinada pelo Responsável Técnico e Titular da Entidade. Deverá ser comprovado no CAT/TCT:

- i. Atuação como representante na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano;
- ii. Execução da gestão das contas de energia elétrica para clientes com fornecimento em MT - Média Tensão com ajustes de contrato de energia elétrica;
- iii. Assessoria e condução de migração efetiva de, no mínimo, 2 (duas) Unidades Consumidoras do grupo A4 para o ACL – Ambiente de Contratação Livre;

## **14. DAS RESPONSABILIDADES**

### **14.1. Responsabilidades da CONTRATADA**

- 14.1.1. Cumprir com as obrigações resultantes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21, e dela decorrentes, em todas as fases do processo de contratação;
- 14.1.2. Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido e condições estabelecidas em cada um dos Lotes;
- 14.1.3. No caso de o objeto não atender às especificações do presente instrumento contratual, será recusado e ficará sob responsabilidade da CONTRATADA providenciar sua



substituição com as características exigidas neste documento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;

- 14.1.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato;
- 14.1.5. Reportar toda ocorrência ao fiscal e gestor do contrato que possa impactar o prazo de entrega e/ou qualidade do objeto;
- 14.2. Responsabilidades da CONTRATANTE
  - 14.2.1. Cumprir com as obrigações resultantes da Lei de Licitações e contratos Administrativos 14.133/21, e dela decorrentes, em todas as fases do processo de contratação;
  - 14.2.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA após tácita inspeção, observando a conformidade com o dispositivo contratual e a qualidade do objeto;
  - 14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais;
  - 14.2.4. Liquidar o empenho e proceder com o pagamento conforme as condições definidas no instrumento contratual;
  - 14.2.5. Fiscalizar a execução do objeto, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade dos termos e condições elencados neste Termo de Referência;
  - 14.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA quando, diante de ação/omissão imprópria aos termos do contrato, decorrer prejuízo à Administração pública;



Bebedouro – SP, 5 de dezembro de 2025.

---

**Rogério Seigo Shakata**  
Engenheiro Eletricista  
Departamento de Engenharia  
**SAAEB Ambiental**

---

**Vinícius Costa Ferreira**  
Diretor do Departamento de Operação e  
Manutenção  
**SAAEB Ambiental**

